



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

MINUTA CONTRATO

Contrato nº /2024

“Contrato para aquisição materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a _____, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular de Contrato para aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, situada na GO 330 Km 28, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para aquisição de materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás. Descritos no quadro abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Tapete de Malha Trançado medindo 60 cm x 40 cm	UND	40		
02	Bandeja quadrada de vidro para forno, 1,8 litros, vidro	UND	20		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

03	Toalha De Mesa 6 Lugares Retangular 1,40x2,10m	UND	20		
04	Copos de vidro capacidade 250ML	UND	40		
05	Conjunto de Taças de vidro, 300ml Buffet Água 24 Peças	UND	50		
06	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 20 litros.	UND	30		
07	Assadeira Forma Retangular Borda Alta Alumínio 39cm x 27cm x 4,5cm 7MM 4,5L 360g;	UND	15		
08	Prato fundo de vidro transparente	PCT	50		
09	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	40		
10	Pano de prato Liso Branco medindo 50 x 75	UND	100		
11	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UND	04		
12	Copo descartável 300 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	PCT	200		
13	Papel toalha interfolhas, branco, crepado, tamanho 21x23cm, embalagem com 1000 folhas.	PCT	15		
14	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	40		
15	Copo descartável 50 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	PCT	150		
16	Forma de alumínio para bolo,	UND	15		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

	tamanho 40x27cm				
17	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	UND	04		
18	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40		
19	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	Dúzia	10		
20	Concha em inox, tamanho grande	UND	05		
21	Faca de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	Dúzia	10		
22	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PCT	40		
23	Filtro para café material polipropileno caixa 30 unidades	PCT	20		
24	Jarra de vidro 1,5 L	UND	10		
25	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	PCT	40		
				TOTAL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega dos objetos acima especificados, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de Copa, Cozinha e Descartáveis adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de copa, cozinha e descartáveis entreguem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer à contratante os materiais copa, cozinha e descartáveis no preço, prazo e forma estipulados na proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos materiais de copa, cozinha e descartáveis ocorrerá por conta e risco da Contratada.

7.2- No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta da contratante.

7.3- No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

- 01 – Legislativo**
- 031 – Ação Legislativa**
- 1001 – Processo Legislativo**
- 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**
- 3.3.90.30 - Material de Consumo.**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 10.3- O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL
- CONTRATANTE -

XXXXXX
CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1. *Walter Adriano*
CPF: 851.431.701-68

2. *João Batista de Deus*
CPF: 171350906-04